

Lei nº 565

de 1º de abril de 1.963.

"Autoriza aquisição de postes de ferro para serviços públicos municipais".

O Povo do município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Rede Ferroviária Federal até quarenta (40) postes de ferro, destinados aos serviços públicos municipais, podendo despendê-la, com essa aquisição até a importância de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).-

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente do cumprimento desta lei, poderá o Executivo Municipal abrir, no corrente exercício, crédito especial, até a importância de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mande, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Sta. Rita do Sapucaí, 1º de abril de 1963.

A. P. Filho

(Antenor Pinto de Almeida Filho)
Prefeito Municipal

A. Amorim Junqueira
(Antônio Amorim Junqueira)

Diretor Dep. de Administração